

**Processo nº. 208/2024**

**Pregão Eletrônico nº. 038/2024**

**Registro de Preços nº. 028/2024**

**Recurso Administrativo**

### **DECISÃO**

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa GRÁFICA ART EVOLUTION, CNPJ 40.332.250/0001-43, pelas razões de ff. 448/453.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais (f. 454).

Decisão do Pregoeiro às ff. 455/458, mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa Fernanda Maria da Silva Deus Ltda, para o grupo 9 – itens 28 e 29.

Parecer Jurídico acostado às ff. 459/461, opinando pela improcedência do recurso.

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Gráfica Art Evolution.

Isto posto, e considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 459/461, **DECIDO** **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Gráfica Art Evolution, mantendo a decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa Fernanda Maria da Silva Deus Ltda, para o grupo 9 – itens 28 e 29.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 14 de janeiro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal